



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Quadro branco/lousa escolar.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

2.1 A aquisição de Quadro Branco escolar justifica-se pela necessidade da Unidade Escolar – EMEF Profº Jorge Passos – adequar suas novas salas de aula para o ano letivo de 2022. O total dos itens foi definido com base na quantidade de salas de aula abertas durante a reforma da U.E.

3 – ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	08	Un	QUADRO BRANCO/LOUSA ESCOLAR Quadro branco escolar de uso profissional com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico;• Moldura em alumínio;• Espessura da moldura: 15mm lateral e 22mm frontal;• Cantos arredondados;• Medidas: 300cm L x A 120cm ;• Suporte para apagador/canetas.

4 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A entrega será realizada de forma integral, conforme a liberação da Autorização de Fornecimento pela Secretaria solicitante;

4.2 O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal na Secretaria solicitante.

5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As entregas serão mediante as solicitações especificadas na Autorização de Fornecimento, devendo ser realizada a entrega na SECRETARIA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDUCAÇÃO localizada à Av. Rio de Janeiro, 860 - Indaiá, Caraguatatuba - SP, 11665-050, no horário das 08h às 14h de segunda à sexta-feira;

5.2. Para a entrega dos produtos o prazo deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

6 – GARANTIA

6.1. Os produtos objeto desta aquisição deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento definitivo.

7 – PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

8 – FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

8.1. Fica designado como Fiscal da entrega a servidora Cibele Machado – Chefe do Setor de Manutenção – matrícula 8271, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

8.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

8.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

8.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

8.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;

8.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Elaborado por:	Revisado por:	Autorizado por:
Ass.:	Ass.:	Ass.:
data:	data:	data: